

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A GUARDA MIRIM DE UBATUBA.**

- a) Como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28.
- b) E de outro lado, como **CONTRATADA** e assim denominada no presente instrumento, a entidade **GUARDA MIRIM DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede em Ubatuba/SP, na Rua Pinheiros, 120, bairro Estufa II, inscrita no CNPJ sob o nº 49.994.007/0001-65, ora representada pelo seu presidente, **Sr. JÚLIO CESAR DE FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.063.492 e do CPF/MF nº 274.646.988-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

Considerando a efetivação de novo convênio que se adequa ao teor da súmula 41 do Tribunal de Contas do Estado (TDC/SP), bem como a lei 13.019/2014, fica rescindido na data de 03 de outubro de 2017, o **CONTRATO** n.º 01/2017, datado de 03 de janeiro de 2017, proveniente do Processo Interno n.º 11.438/2016, sendo certo que a entidade, por ordem e interesse da Administração, as partes contratantes resolvem rescindir, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável e de comum acordo, o aludido **CONTRATO**, devendo ser cancelado o saldo orçamentário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FORO**

A interpretação e a aplicação dos termos desta rescisão contratual serão regidas pela legislação vigente e o juízo da Comarca de UBATUBA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato e desta rescisão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a aceitar a presente rescisão, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

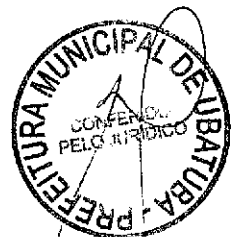
Ubatuba, 03 de outubro de 2017.




**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal



**GUARDA MIRIM DE UBATUBA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2



**ANDRESSA SANTOS DA CRUZ**  
RG 40.388.112-20

